PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
C.G.C. 75.370.148/0001-17

PUBLICADO
09/08/94
Tribuno do Interior
4
Vera Francisca Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEI Nº 162/94.

Súmula:- Dispõe sobre a doaçao de Bem Imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. - Fica doado à Empresa "LATICíNIOS NOVA ESPERANÇA DO PARANÁ LTDA.", inscrita no CGC/MF. sob o Nº. 80.823.396/0008-82, situada na Rodovia BR. 158 s/n, Km 1, o imóvel Lote de Terras Nº. 12-B., do Parque Industrial de Peabiru, com área de 24.584,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: AO NORTE:- Por uma linha reta na distância de 132,00 metros de rumo SE 75º40 NO confrontando com o lote 12; AO LESTE:- Por uma linha reta na distância de 113,00 metros de rumo SO 3º30 NE confrontando com o lote 12; AO SUL:- Por uma linha reta na distância de 226,62 metros de rumo SE 86º00 NO confrontando com o lote 10; AO NOROESTE:- Por uma linha reta na distância de 184,00 metros confrontando com a Rodovia BR. 158 - Parte do lote 12., conforme Memorial Descritivo e Mapa incluso, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - A Empresa donatária deverá iniciar a construção do Projeto Inicial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, concluí-la no prazo improrrogável de 12 (doze) meses e colocá-la em pleno funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município.

Art. 3º. - O Título de Concessão será outorgado contendo necessariamente as condições expressas na presente Lei.

Art. 4º. - O Imóvel doado não poderá ser alienado ou cedido a terceiros pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 5º. - A área doada na forma desta Lei poderá ser hipotecada para garantia de financiamento destinado a Capital Fixo.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 1.994.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL